



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

MEMÓRIA DE REUNIÃO

152ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Fortaleza, 9 de maio de 2022

ÓRGÃO	REPRESENTANTE	PRESENÇA
PGJ	Manuel Pinheiro Freitas	NÃO
	Liduína Maria de Sousa Martins	SIM
SEMA	Marjory Rodrigues Oliveira Bezerra	NÃO
SECULT	Rimena Alves Praciano	SIM
SECITECE	Stela Sílvia Ponte Soares	SIM
PGE	Simone Magalhães Oliveira	SIM
SESA	Domenico Abbate	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
CAODPP	Rita d'Alva Martins Rodrigues	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
CAOMACE	Ronald Fontenele Rocha	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
DECON	Ricardo Brígido Nunes Memória	SIM
SEFAZ	Michel André Gradvohl	SIM
SETUR	Denise Sá Vieira Carrá	SIM
SPS	Humberto Alencar Bezerra	SIM
ALCE	Sérgio de Araújo Lima Aguiar	SIM
APABB	Emanuella da Costa Lima	NÃO
DOM FRAGOSO	Raquel Bezerra	SIM
APREMACE	Carlos Antônio Mariano Pereira	SIM



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

MEMÓRIA DE REUNIÃO

152ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Fortaleza, 9 de maio de 2022

Plataforma: Microsoft Teams

INÍCIO: 10h10

ASSUNTOS E DELIBERAÇÕES:

1. Demonstrativos dos valores recolhidos no mês de março e no 1º trimestre de 2022.

Relatoria: Michel Gradvohl, representante da SEFAZ.

> O relator disse que os valores informados, nos campos SALDO DO MÊS ANTERIOR, DEPÓSITOS, RENDIMENTOS, DESPESAS EFETUADAS NO PERÍODO e TOTAL, estão de acordo com os valores apresentados nos extratos Investimento Fundos, do Banco do Brasil (agência 8-6; conta corrente 23.291-2), de conta corrente e fundo CAIXA FI BRASIL REF DI LONGO PRAZO, da Caixa Econômica Federal (conta 0919/006/0023291-8).

> Ressalta entretanto que, em razão da ausência de documentos complementares, não é possível tecer qualquer manifestação acerca do mérito dos depósitos e despesas informadas.

> De posse da informação dos valores arrecadados pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (DECON) em março, observou ainda haver na conta do FDID, oriundos de outras fontes de receita, cerca de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), entendendo ser importante identificá-las.

> O Conselho, à unanimidade, acompanhou o voto do relator, nesses termos.

2. Projeto Escola de Paz Restaurando o Bem Viver.

> Promover ações de sensibilização e mobilização de 23 comunidades escolares para reflexão e estudo sobre violência intraescolar e cultura de paz, em 3 municípios dos sertões cearenses.

Processo nº 22642/2019-1 > nº 09.2021.00035009-2 (SAJ-MP).

Interessada: Cáritas Diocesana de Crateús (CDC).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

MEMÓRIA DE REUNIÃO

152ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Fortaleza, 9 de maio de 2022

Assunto: Celebração de parceria.

Relatoria: Michel Gradvohl, representante da SEFAZ.

* completam a Comissão de Monitoramento e Avaliação a SECITECE e a PGE.

> O relator apresentou voto acompanhando parecer da Assessoria de Políticas Institucionais (ASPIN), da PGJ, pela aprovação da celebração, haja vista estar de acordo com o que preceitua a legislação e o edital de regência, sobretudo os cronogramas de execução e desembolso.

> O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2022.

> A Secretaria Executiva do CEG/FDID deve agora proceder a emissão das certidões atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da entidade proponente, além da certidão cadastral emitida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), e, constatada a plena regularidade, encaminhar novamente os autos para a ASPIN.

> O Conselho, à unanimidade, acompanhou o voto do relator.

TÉRMINO: 10h30

LIDUÍNA MARIA DE SOUSA MARTINS

Promotora de Justiça

Presidente do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos

LEANDRO LOPES FAÇANHA

Técnico Ministerial

Secretaria Executiva do CEG/FDID